

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.411 /2026

CRATO - CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Institui **José Alves de Figueiredo Filho** como o Patrono do Museu Histórico do Crato e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído **José Alves de Figueiredo Filho** o Patrono do Museu Histórico do Crato, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a preservação da memória, da cultura e da história do Município do Crato.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências necessárias para a identificação e divulgação da denominação estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. A fixação de placas de identificação do referido Museu é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29/2026-GP
CRATO - CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício financeiro de 2026, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos XI e XX, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único, do Art. 160, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), que permite a legislação tributária conceder descontos pelo pagamento antecipado de tributos;

CONSIDERANDO as disposições do § 1º e 2º, do Art. 20, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal) que estabelecem os regramentos aplicáveis à concessão de descontos pelo pagamento antecipado de tributos, número de parcelas e datas de vencimento, para pagamento em cota única e/ou parcelado;

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única e estiver com a situação regular perante o fisco municipal, até o momento do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos do Art. 20, § 2º, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, gozará de 10% (dez por cento) de desconto sobre o crédito tributário, se o adimplemento for realizado até o vencimento da referida parcela.

§ 1º. O vencimento da cota única do IPTU, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá no dia 10 (dez) de julho de 2026.

§ 2º. Caso o dia 10 do mês coincida com feriado ou final de semana, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Na hipótese de o contribuinte optar pelo parcelamento do tributo, este poderá ser realizado em até 06 (seis) prestações, devendo os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM serem gerados com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do dia 10 de julho de 2026.

Art. 3º. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será disponibilizado pelos seguintes meios:

I - Por meio do endereço eletrônico <https://crato.ce.gov.br/iptu2026>;

II - Entrega em domicílio.

Parágrafo único. A inexistência da entrega em domicílio não exime o contribuinte do dever de obtenção do referido boleto, na forma do inciso I, deste artigo.

Art. 4º. Serão disponibilizados ao contribuinte, os seguintes canais de atendimento para esclarecimentos de dúvidas e realizações de requerimentos atinentes a emissão de que trata o artigo anterior:

I - Endereço Eletrônico: <http://crato.ce.gov.br/tributos>;

II - Aplicativo de Whatsapp: (88) 99979-5985 (88) 3521 - 9600

III - Presencialmente no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua José Carvalho, nº 348, Bairro Centro, Crato - CE.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal do Crato

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 030/2026, de 27 de Março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
17.122.1001.2.052	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0811	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 100.000,00
19.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
27.451.1902.1.084	Construção, Reforma e Manutenção de Espaços Usados para Práticas Esportivas		
2415	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 300.000,00
			Total: (R\$) 400.000,00
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0802-06.122.0802.2.042	Gestão Administrativa do DEMUTRAN		
0474	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
0492	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1752000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 70.000,00
21.01 - Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
2101-04.122.2101.2.191	Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM		
2728	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 14.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 14.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME			
1402-12.362.1402.2.075	Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO MEDIO		
1098	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	50.000,00
			Total do Projeto/Atividade: (R\$) 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 50.000,00
08.03 - Guarda Civil Municipal			
0803-06.181.0801.2.047	Implementação do Projeto Patrulha Maria da Penha no Município de Crato-CE.		
0544	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário N° 030/2026, de 27 de Março de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
06.01 - Secretaria Municipal de Financas			
0601-04.129.0601.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0248	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	19.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			19.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			19.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
0701-04.122.0701.2.034 - Modernização do Arquivo Público Municipal			
0370	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	87.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			87.000,00
0701-04.128.0701.2.031 - Reestruturação do Programa Acolhe Servidor			
0343	3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	80.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			167.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
1001-17.122.1001.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0813	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
Total Anulação: (R\$)			400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 27 de Março de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2026 - GP
CRATO - CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIANGELA AUTO GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 016.990.423-73, para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, simbologia CDSGP 02, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2026-GP
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

Institui Comissão Especial de Coordenação do Processo de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município, de elaboração das leis orçamentárias pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a elaboração dos projetos de leis orçamentários pressupõe a consolidação e a análise de informações pelos Poderes do Município e a articulação entre seus órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Coordenação do Processo de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027 e composta pelos seguintes membros e Coordenada pelo primeiro:

I – Iraci Moraes de Brito Roca, matrícula nº 57019, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II – Mirela Ludmila Nogueira de Moraes, matrícula nº 56809, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Andersson Alves da Silva, matrícula nº 51176, ocupante do cargo de Engenheiro de Produção, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

IV- David Pinheiro Araújo, matrícula nº 23769, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

V - Maria Alyne Barbosa da Silva, matrícula nº 56745, ocupante do cargo de Coordenadora Especial de gestão Legislativa e Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

VI – André Guerreiro Lima, matrícula nº 56998, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

I- Coordenar e orientar o processo de elaboração da LDO 2027 e da LOA 2027, junto às unidades orçamentárias do Município;

II- Coordenar o processo de participação popular na elaboração das leis orçamentárias;

III- Consolidar as propostas setoriais encaminhadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos;

IV- Analisar a compatibilidade das propostas com o Plano Plurianual – PPA vigente e com os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

V- Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável;

Art. 3º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá livre acesso a toda documentação, sistemas e demais informações que entender pertinentes junto aos órgãos da Administração.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá os seguintes prazos, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e envio para a Secretário Municipal de Planejamento e Gestão:

I – Até 05 de maio de 2026 para conclusão dos trabalhos referentes a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027;

II – Até 15 de setembro de 2026 para conclusão dos trabalhos referentes a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 107/2025 – GP.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

PORTARIA Nº 191/2026 - GP
CRATO - CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **LUCAS FERNANDES DE PINHO**, matrícula nº 50976, ocupante do cargo de Professor, pleiteando afastamento para cursar Doutorado Profissional em Ensino de História junto à Universidade Regional do Cariri (URCA);

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, que trata do afastamento de docentes para cursar Pós-Graduação, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município Nº 225/2026-PGM, que concluiu pela viabilidade legal do afastamento dentro dos limites do Plano de Cargos e Carreiras;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação, que atestou a consonância do curso com a área de atuação do servidor e opinou favoravelmente ao afastamento parcial de 100h;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor **LUCAS FERNANDES DE PINHO**, matrícula nº 50976, para cursar Doutorado Profissional em Ensino de História junto à Universidade Regional do Cariri (URCA), **pelo período de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2028.**

Art. 2º. A licença será concedida na modalidade parcial (100h), sem perda de vencimentos, observando-se o período estabelecido, podendo ser renovada após esse período de 02 anos, mediante novas análises e a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades realizadas pela docente, respeitando-se o limite máximo de 04 (quatro) anos para o doutorado conforme a legislação vigente.

Art. 3º. O afastamento de que trata esta Portaria tem por base o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, **está condicionado ao envio semestral de relatórios circunstanciados do andamento do curso ao setor competente da Secretaria de Educação**, conforme o parágrafo único do Art. 32 da mesma lei.

Art. 4º. A referida licença também deve atender ao disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971, com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os quais fixam a obrigatoriedade de permanência no exercício das funções após o retorno por período igual ao do afastamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - GP**ERRATA: PORTARIA Nº 185/2026- GP.**

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 185/2026 - GP**, de 26 de março de 2026, publicada na edição nº 5931, fls. 03, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 185/2026 - GP
CRATO – CE, 26 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A CHEFE DE GABINETE INTERINA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, ao servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Brasília/DF, a serviço da municipalidade, para participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Compromisso Nacional com a Alfabetização (Categoria Ouro), promovida pelo MEC que acontecerá no dia 23 de março, às 14h no Centro Internacional de Convecções do Brasil (CICB).

NOME	NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI	DESTINO	BRASÍLIA/DF
CPF	311.554.213-53	PERÍODO	23 DE MARÇO
CARGO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.000,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.000, 00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2026.

VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA
CHEFE DE GABINETE INTERINA
PORTARIA Nº 84/2026 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC**RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

27 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI para a realização da Formação Continuada para o Fortalecimento dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município do Crato – CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE CRATO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.947/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e demais normativas que regulamentam a Política da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos conselheiros e conselheiras para o pleno exercício de suas atribuições, especialmente no que se refere à deliberação, fiscalização e acompanhamento da Política da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que compete ao CMDPI do Município do Crato-CE regular a aplicação dos recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2026 (dois mil e vinte e seis),

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI para custear a realização da Formação Continuada para o Fortalecimento dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC do Município do Crato - CE.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Resolução destinam-se à cobertura de despesas necessárias à execução da formação, incluindo:

- I. Contratação de serviços técnicos especializados;
- II. Aquisição de material didático e pedagógico;
- III. Despesas com infraestrutura, logística e apoio operacional;
- IV. Fornecimento de alimentação;
- V. Demais despesas correlatas indispensáveis à realização do evento.

Art. 3º - A execução dos recursos deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à administração pública e à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, garantindo a legalidade, transparência e economicidade dos gastos.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC a execução das ações, bem como a devida prestação de contas dos recursos utilizados, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 27 de março de 2026.

John Mirickley Alencar Carvalho
Presidente do CMDPI de Crato-CE

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

27 de março de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DO CRATO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.947/2022 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2026 (dois mil e vinte e seis);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Cadastro, Registro e Documentação.

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade subsidiar o CMDPI no cumprimento de suas competências e será composta pelos (as) seguintes membros (as):

a) TITULAR - LUIZA MARIA VIEIRA

SUPLENTE - ARTHUR DA SILVA NASCIMENTO

b) TITULAR - ALZANETE CAVALCANTI DE LIMA LOBO

SUPLENTE - RITA MARIA DE SOUSA

Art. 3º - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 27 de março de 2026.

John Mirickley Alencar Carvalho
Presidente do CMDPI de Crato-CE

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

27 de março de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DO CRATO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.947/2022 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2026 (dois mil e vinte e seis);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Capacitação e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade subsidiar o CMDPI no cumprimento de suas competências e será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- a) TITULAR - SILVIA IANDRA VIEIRA
SUPLENTE - LAURA MÁRCIA FERREIRA DOMICIANO DA SILVA
- b) TITULAR - CÍCERA EDNA DE OLIVEIRA
SUPLENTE - MARIA DOLORES DIAS DA SILVA

Art. 3º - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 27 de março de 2026.

John Mirickley Alencar Carvalho
Presidente do CMDPI de Crato-CE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

27 de março de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DO CRATO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.947/2022 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2026 (dois mil e vinte e seis);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade subsidiar o CMDPI no cumprimento de suas competências e será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- a) TITULAR - NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
SUPLENTE - LAURA MÁRCIA FERREIRA DOMICIANO DA SILVA
- b) TITULAR - JOHN MIRICKLEY ALENCAR CARVALHO
SUPLENTE - JOÃO DA CRUZ ALENCAR NETO

Art. 3º - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 27 de março de 2026.

John Mirickley Alencar Carvalho
Presidente do CMDPI de Crato-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**ERRATA: PORTARIA 143/2026 - SMPG.**

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA 143/2026 – SMPG, de 24 de março de 2026, publicada na edição 5930, fls. 10, do Diário Oficial do Município do Crato - D.O.M., passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA 143/2026 – SMPG**Crato, 24 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **NIKOLAY STEFANO MACEDO TOME**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **23202600149** ao(à) servidor(a) **NIKOLAY STEFANO MACEDO TOME, MÉDICO(A) ESPECIALISTA**, de matrícula(s) nº **51116**, portador(a) do CPF: **616.664.163-04**, a contar do dia **23/02/2026 a 28/03/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 24 de Março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 151/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JAMES DA LUZ CHAGAS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **103202600179** ao(à) servidor(a) **JAMES DA LUZ CHAGAS, MÚSICO**, de matrícula(s) nº **3321**, portador(a) do CPF: **644.679.703-63**, a contar do dia **03/03/2026 a 01/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 152/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **AGNALDO VICENTE JUCA DA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **113202600182** ao(à) servidor(a) **AGNALDO VICENTE JUCA DA SILVA, PROFESSOR(A)**, de matrícula(s) nº **1888**, portador(a) do CPF: **416.777.223-04**, a contar do dia **11/03/2026 a 09/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 153/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CICERA CLISTENEA ALVES COUTINHO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **113202600183** ao(à) servidor(a) **CICERA CLISTENEA ALVES COUTINHO, AUX. DE ENFERMAGEM**, de matrícula(s) nº **214**, portador(a) do CPF: **426.171.113-34**, a contar do dia **09/03/2026 a 06/06/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 154/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **EDER BREITNER PEIXOTO RATT'S**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **183202600193** ao(à) servidor(a) **EDER BREITNER PEIXOTO RATT'S, AGENTE DE SAÚDE**, de matrícula(s) nº **637**, portador(a) do CPF: **964.918.503-82**, a contar do dia **04/02/2026 a 04/04/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 155/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CLESIA MARQUES DA HORA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2910202500018** ao(à) servidor(a) **CLESIA MARQUES DA HORA, PROFESSOR(A)**, de matrícula(s) nº **2381**, portador(a) do CPF: **728.024.563-34**, a contar do dia **24/02/2026 a 31/03/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 156/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **192202600119** ao(à) servidor(a) **MARA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO, PROFESSOR(A)**, de matrícula(s) nº **24613**, portador(a) do CPF: **015.850.693-61**, a contar do dia **24/02/2026 a 13/03/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 157/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JOSE EVILASIO DE LIMA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **103202600171** ao(à) servidor(a) **JOSE EVILASIO DE LIMA, PROFESSOR(A)**, de matrícula(s) nº **29628**, portador(a) do CPF: **014.076.143-80**, a contar do dia **09/03/2026 a 23/03/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 158/2026 – SMPG**Crato, 27 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LEILA CORREIA TELES**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **93202600167** ao(à) servidor(a) **LEILA CORREIA TELES, PROFESSOR(A)**, de matrícula(s) nº **24220**, portador(a) do CPF: **430.109.463-68**, a contar do dia **05/03/2026 a 03/04/2026**.Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 27 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA Nº 159/2026 – SMPG.
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 233/2026-SMS/PGM de 26 de março de 2026 firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelo Ofício Nº 72/2026- de 24 de março de 2026, firmado pela Coordenadora do Centro de Infectologia - CMI, Sra. Cícera Patrícia Mendes de Sousa, com relatos de condutas indisciplinadas no ambiente de trabalho, cujas conduta(s) são atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, conforme elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, cujos fatos são passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026-GP de 23 de Março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, insitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 233/2026-SMS/PGM de 26 de março de 2026 firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelo Ofício Nº 72/2026- de 24 de março de 2026, firmado Sra. Cícera Patrícia Mendes de Sousa, Coordenadora do Centro de Infectologia - CMI, encaminhado à CPPAD deste Município, que tratam de supostas irregularidades de conduta praticada pela servidora pública municipal Sra. M. V. de S., Código 188, Matrícula 1077, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Centro Municipal de Infectologia e a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90) e as normas de diretrizes e bases da educação e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público elencadas na Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº

8.112/90, e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública Municipal Sra. M. V. de S., Código 188, Matrícula 1077, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Centro Municipal de Infectologia, para apuração das supostas irregularidades contidas nos referidos ofícios e respectivas documentações que os guarnecem e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando a(o) servidor(a) as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade do servidor investigado e demais envolvidos, a conduta só será tipificada no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, mediante prévia justificativa de prorrogação.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) processado(a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 27 de março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170 /2026-GP

PORTARIA Nº 160/2026 – SMPG.
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 233/2026-SMS/PGM de 26 de março de 2026 firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelo Ofício Nº 72/2026- de 24 de março de 2026, firmado pela Coordenadora do Centro de Infectologia - CMI, Sra. Cícera Patrícia Mendes de Sousa, com relatos de condutas indisciplinadas no ambiente de trabalho, cujas conduta (s) são atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, conforme elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, cujos fatos são passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026-GP de 23 de Março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, insitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 233/2026-SMS/PGM de 26 de março de 2026 firmado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, arrematado pelo Ofício Nº 72/2026- de 24 de março de 2026, firmado Sra. Cícera Patrícia Mendes de Sousa, Coordenadora do Centro de Infectologia - CMI, encaminhado à CPPAD deste Município, que tratam de supostas irregularidades de conduta praticada pela servidora pública municipal Sra. J. G. C., Código 91, Matrícula 642, farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Centro Municipal de Infectologia e a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90) e as normas de diretrizes e bases da educação e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público elencadas na Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública Municipal Sra. J. G. C., Código 91, Matrícula 642, farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Centro Municipal de Infectologia, para apuração das supostas irregularidades contidas nos referidos ofícios e respectivas documentações que os guarnecem e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando a(o) servidor(a) as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade do servidor investigado e demais envolvidos, a conduta só será tipificada no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, mediante prévia justificativa de prorrogação.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) processado(a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 27 de março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170 /2026-GP

PORTARIA Nº 161/2026 – SMPG
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA** matrícula nº 56744, Portaria nº 149/2026 – SMPG, de 12 de março de 2026, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC**, lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora pública **MARIA EDILMEIRE ALVES TAVARES**, matrícula nº 29577, Portaria nº 262/2026 – SMPG, de 12 de março de 2026, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com o objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA**.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 159/2026 - GP

PORTARIA Nº 162/2026 – SMPG
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **VICENTE FLORÊNCIO DA SILVA NETO**, matrícula nº 56802, Portaria nº 258/2026 – SMPG, de 12 de março de 2026, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, lotado(a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora pública **HIANNA ACIOLLY JORGE ANDRADE**, matrícula nº 56915, Portaria nº 370/2026 – SMPG, de 17 de março de 2026, ocupante do cargo de ASSESSORA DE ORÇAMENTO, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTRLOLE INTERNO, DISPONIBILIDADE DE SISTEMAS VIA WEB, ROBÔ ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DAS TAREFAS, DADOS E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 159/2026 - GP

PORTARIA Nº 163/2026 – SMPG
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **RIVALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 56805, Portaria nº 494/2026 – SMPG, de 20 de março de 2026, ocupante do cargo de GERENTE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO, lotado(a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e o servidor público **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 56873, Portaria nº 267/2026 – SMPG, de 12 de março de 2026, ocupante do cargo de ASSESSOR II, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 159/2026 - GP

PORTARIA Nº 164/2026 – SMPG
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **KAKO-HÁ HATSUMI SILVA LUCENA**, matrícula nº 56863, Portaria nº 261/2026 – SMGP, de 12 de março de 2026, ocupante de cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e o servidor público **MANOEL MOREIRA CAMPOS**, , matrícula nº 57851, Portaria nº 260/2026 – SMGP, de 12 de março de 2026, ocupante do cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E REDES, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir:

CONTRATO	OBJETO
2021.10.29.3	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (SMARTPHONE), COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SIM CARDS 3G/4G, COM PACOTE MENSAL DE INTERNET MÓVEL 3G/4G DE, NO MÍNIMO 12GB DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRATO/CE
2022.01.28.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
2022.09.20.1	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
2025.12.24.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONEXÃO DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 159/2026 - GP

PORTARIA Nº 165/2026 - SMPG
CRATO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação em capacitação presencial referente ao Sistema de Serviço Militar e Mobilização de Recursos Humanos (SERMILMOB), a ser realizado no dia 31 de março de 2026, na cidade de Crateús-CE.

Justificativa da quantidade de diárias: A concessão de 02 (duas) diárias justifica-se em razão da necessidade de deslocamento do servidor com antecedência, considerando a indisponibilidade de horários de transporte compatíveis com o início da capacitação na mesma data. O único horário disponível para saída ocorre no dia 30 de março de 2026, no turno da tarde, tornando necessário o pernoite na cidade de destino para assegurar a participação no treinamento. Assim, a diária adicional destina-se a cobrir despesas com estadia decorrentes do deslocamento antecipado.

NOME	JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO NETO	DESTINO	Crateús/CE
CPF	851.464.393-20	PERÍODO	30 e 31 de março de 2026
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	Cargo de Provimento Efetivo de Nível Elementar	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
LOTAÇÃO	Secretaria de Planejamento e Gestão	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Planejamento e Gestão, em 27 de março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 159/2026 - GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.09.29.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS: LURDINHA ESMERALDA, ANTENOR GOMES, CÍCERO ALVES DE SOUSA, MAURÍCIO ALMEIDA, TEÓFILO CAVALCANTE, FRANCISCA MOTA CAVALCANTE E VALDENIR DE SÁ FILHO, DO BAIRRO: ZACARIAS GONÇALVES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE– CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 097/2024, REFERENTE AO MAPP 2888 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: BEZERRA E BONFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ n° 37.407.918/0001-60, com o seguinte valor: R\$ 1.097.884,88 (Um Milhão Noventa e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro reais e Oitenta e Oito centavos), isto posto, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.09.29.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 05 de março de 2026. Lucas Maximino Cruz Silva- Secretário de Infraestrutura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.08.18.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 NO BAIRRO PARQUE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - inscrita no CNPJ n° 26.472.069/0001-01, com o seguinte valor: R\$ 408.490,15 (Quatrocentos e Oito Mil Quatrocentos e Noventa reais e Quinze centavos), isto posto, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.08.18.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 10 de março de 2026. Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti - Secretária de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.10.21.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: S & B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ n° 40.794.707/0001-31, com o seguinte valor: R\$ 1.714.321,40 (Um Milhão setecentos e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), isto posto, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.10.21.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 16 de março de 2026. Lucas Maximino Cruz Silva Secretário de Infraestrutura.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.08.18.1, oriundo do Contrato N° 2026.03.12.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 NO BAIRRO PARQUE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.1401.2.087. - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Contratado: ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. valor global – R\$ 408.490,15 (Quatrocentos e Oito Mil Quatrocentos e Noventa reais e Quinze centavos). Vigência do contrato: 02(dois) meses. assina pela contratante: Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti. Crato/CE, 20 de março de 2026.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.10.21.1, oriundo do Contrato N° 2026.03.17.2 Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0902.1.011.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Contratado: S & B ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. valor global – R\$ 1.714.321,40 (Um Milhão setecentos e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 09(nove) meses. assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 23 de março de 2026

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.09.29.1, oriundo do Contrato N° 2026.03.17.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS: LURDINHA ESMERALDA, ANTENOR GOMES, CÍCERO ALVES DE SOUSA, MAURÍCIO ALMEIDA, TEÓFILO CAVALCANTE, FRANCISCA MOTA CAVALCANTE E VALDENIR DE SÁ FILHO, DO BAIRRO: ZACARIAS GONÇALVES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE- CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 097/2024, REFERENTE AO MAPP 2888 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICIPIO DE CRATO/CE. Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0902.1.020.0000 - Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas. - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Contratado: BEZERRA E BONFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. valor global – R\$ 1.097.884,88 (Um Milhão Noventa e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro reais e Oitenta e Oito centavos). Vigência do contrato: 08(oito) meses. assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 24 de março de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.18.2. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI. CONTRATADO: I P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.810.764/0001-76. CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.13.10. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI. CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. CRATO/CE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.08.3

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. ADJUDICAMOS OS GRUPOS DE ITENS DO OBJETO EM EPÍGRAFE, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES, EM FAVOR DA EMPRESA(S) VENDEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: J. E. L. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES – JR LOCAÇÕES, INSCRITO NO CNPJ: 07.313.053/0001-01, COM ENDEREÇO NA AVENIDA COMENDADOR LEÃO, Nº 539, POÇO, MACÉIO-AL, COM OS SEGUINTE(S) VALOR (ES) DO(S) GRUPO(S) ADJUDICADO(S): ITEM 1: PREÇO TOTAL ANUAL: R\$ 108.000,00; RAZÃO SOCIAL: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 41.095.391/0001-52, COM ENDEREÇO RUA: BATISTA DAS NEVES, Nº 558, CENTRO/NORTE, CUIABÁ-MT, ITEM 2: PREÇO TOTAL ANUAL: R\$ 34.318,80; RAZÃO SOCIAL: JOSÉ WAGNER MATOS DA SILVA FILHO - LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 52.184.829/0001-95, COM ENDEREÇO RUA: SÃO JOSÉ, Nº 76, FRANCY TELES, NOVA OLINDA-CE, ITEM 3: PREÇO TOTAL ANUAL: R\$ 539.100,00. HOMOLOGAMOS O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.08.3, FACE O PLENO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, MAIS PRECISAMENTE AO ART.71, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. POR MEIO DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES: PROCURADORIA GERAL, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO SR. FABIANO BRASIL SALES, DESIGNADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 67/2026-GP; SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 66/2026-GP; SECRETARIA DE TURISMO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ANTONIO MORAIS DE BRITO, DESIGNADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 76/2026-GP, SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALEX JOSBERTO ANDRADE SAMPAIO, DESIGNADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 143/2026-GP, PARA EXERCEREM OS ENCARGOS DE SECRETÁRIOS/ORDENADORES DE DESPESAS DOS CITADOS ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS, ADJUDICAMOS O OBJETO EM EPÍGRAFE, COM OS RESPECTIVOS VALORES, EM FAVOR DAS EMPRESAS VENCEDORAS. ISTO POSTO, HOMOLOGAMOS O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.08.3. CRATO-CE, 24 DE MARÇO DE 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.03.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE) E AGENTES DO PROJETO BOA NOITE, QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE CRATO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA VENCEDORA: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.280.387/0001-80, COM O VALOR GLOBAL: R\$ 96.276,40 (NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETÁRIA SRA. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, DOU FÉ AOS ATOS DA AGENTE, PARA TANTO, VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 137/2026-SMS
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transporte do Paciente RAIMUNDO GOMES DE FARIAS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 25/03/2026 a noite e retornando no dia 26/03/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	25 de março a 26 de março de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diária
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026, revogando a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 27 de março de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA N° 139/2026-SMS
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto n° 0205001/2022 – GP, e o Decreto n° 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente DAVI LUCCA DE SOUZA BARBOSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 29/03/2026 a noite e retornando no dia 30/03/2026.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	29 e 30 de março de 2026
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 27 de março de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria N° 66/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA Nº 12/2026-SME
CRATO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária de Educação do Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: que participará da Oficina Estadual dos Coordenadores Municipais da Rede Peteca (Projeto MPT na Escola), no próximo dia 30 de março, das 8h às 15h, na sede do Ministério Público do Trabalho no Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 466, Praia de Iracema, Fortaleza-CE.

NOME	PEDRINA ÂNGELA DE BRITO	DESTINO	FORTALEZA
CPF	765.915.573-34	PERÍODO	30 DE MARÇO
CARGO	COORDENADORA PROGRAMAS E PROJETOS	QUANTIDADE	UMA
SIMBOLOGIA	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 330,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar à servidora acima qualificada, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 27 de março de 2026.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 77/2026 – GP